



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E
LUMINÁRIAS DE LED, NOVOS, PARA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, Estado do Rio Grande do Sul, **Vilson Altmann**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas, do dia 11 de agosto de 2026**, com a condução da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 149/2026, realizará licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa “aberto”, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos decretos municipais nºs 030/2023 e 009/2024, a qual se realizará através do sítio eletrônico <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11 de agosto de 2026**, com início às **08 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 3.1, até as 08h29min do mesmo dia.

1.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para aquisição futura e parcelada de luminárias LED completas com base e relés acopladas na mesma peça, de relés fotocélulas de três pinos para acendimento automático, e demais materiais elétricos complementares, o qual ocorrerá nos termos, condições e especificações deste edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 Ao participar desta licitação, o licitante concorda plenamente com todo o regramento nela estabelecido.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão clicar no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.”, disponível na tela de envio de propostas. A empresa deverá comprovar tal situação, conforme disposto no item 4.3.

4.3. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.3.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

4.3.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.8. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Não ocorrendo o envio dos documentos no prazo e de acordo com o item 5.1 e 5.2 o fornecedor será inabilitado.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

5.8.1 **Declaração de conhecimento do Edital** - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.8.2 **Declaração de reserva de cargos** - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8.3 **Declaração de proposta econômica** - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.8.4 **Declaração de Não-Emprego de menores** - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.8.5 **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente** - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.9 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

7.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Documentação de comprovação das luminárias LED

Para fins de comprovação das características técnicas das luminárias LED ofertadas, a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Conformidade vigente, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), acreditado pelo INMETRO, comprovando que as luminárias ofertadas atendem aos requisitos da Portaria INMETRO nº 62/2022, ou outra que vier a substituí-la;
- b) Registro de Objeto ativo junto ao INMETRO das luminárias ofertadas;
- c) Cópia da publicação no sítio eletrônico oficial do INMETRO constando a marca e o modelo das luminárias ofertadas, indicando o respectivo item da proposta;
- d) Relatórios de ensaios emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo de acreditação signatário dos acordos internacionais de reconhecimento mútuo (ILAC/MRA), comprovando atendimento às exigências previstas na Portaria INMETRO nº 62/2022 e demais normas técnicas aplicáveis;
- e) Relatório de ensaio de segurança elétrica do produto;
- f) Relatório de ensaio para interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN 55015 ou CISPR 15;
- g) Relatório de ensaio conforme LM-80 (IESNA) e/ou LM-79 (IESNA), emitido por laboratório acreditado, comprovando o desempenho dos LEDs utilizados;
- h) Relatório de ensaio ISTMT, quando aplicável, comprovando a compatibilidade da temperatura de operação dos LEDs com os ensaios LM-80;

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

- i) Declaração do fabricante informando que o cabo de alimentação de 5 (cinco) metros encontra-se ligado diretamente ao dispositivo de proteção contra surtos (DPS), sem emendas, inclusive o condutor de proteção (PE);
- j) Folder, catálogo, prospecto ou ficha técnica, obrigatoriamente em língua portuguesa (Brasil), contendo marca, fabricante, modelo, dimensões, características, especificações técnicas e demais informações necessárias para comprovação do atendimento às especificações deste Termo de Referência. Quando o catálogo contemplar mais de um modelo, a licitante deverá identificar claramente o modelo ofertado;
- k) Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante da luminária.

7.4.2. Documentação de comprovação do relé fotoeletrônico

Para fins de comprovação das características técnicas do relé fotoeletrônico ofertado, a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO:

- a) Ensaio de operação com, no mínimo, 30.000 ciclos;
- b) Ensaio de limite de funcionamento;
- c) Ensaio de comportamento à temperatura de 70°C;
- d) Ensaio de impacto;
- e) Ensaio de resistência aos raios ultravioleta (UV);
- f) Ensaio de resistência mecânica;
- g) Ensaio de resistência à corrosão;
- h) Ensaio de resistência à magnetização;
- i) Ensaio de grau de proteção IP;
- j) Ensaio de aderência da gaxeta;
- k) Ensaio de impulso combinado de tensão de 0,6/10 kV;
- l) Ensaio de consumo de energia;
- m) Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto.

7.4.3. Qualificação técnica da licitante

A licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, somente serão aceitos lances com intervalo de no mínimo 1%, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

10.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação..

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

12.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência apurado pela Administração, que baliza a licitação.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, relativamente a cada compra objeto do registro de preços, entro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O contrato terá todos os elementos pertinentes a espécie, previstos na Lei nº 14.133/2021, Título III, Capítulo I, artigos 89 a 95, e todos os demais requisitos legais necessários à formalização, entre as partes, da contratação do serviço que estiver sendo realizada.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, relativo ao período de vigência da ata de registro de preços, deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

O termo inicial da Contrato será o de sua assinatura até a entrega total do objeto.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

0305.25.752.0067.2044.33903000000000.2500.0.22809.5 MATERIAL DE CONSUMO

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração fiscalizará o cumprimento satisfatório do contrato relativo a aquisição do objeto da presente licitação, por meio da designação de servidor para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, incumbindo fiscal receber qualquer item do objeto, privisoriamente, se assim entender, fazer diligências para certificar-se da qualidade do objeto, emitir documento de recebimento definitivo e, estabelecer sempre, em documento, a quantidade recebida e registrar quaisquer anormalidades ou vícios verificados e, por fim, recusar a recebimento de qualquer item, apontando o motivo, em documento que deverá ser entregue ao fornecedor, em cópia. Os documentos emitidos pelo fiscal contratual deverão ser autuados no processo de licitação.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

2.1. Fazem parte deste Edital, sendo de observância obrigatória:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Santo Antônio do Planalto, em 27 de julho de 2026.

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para aquisições futuras e parceladas de LUMINÁRIAS LED completas com base e relés acopladas a mesma peça, com validade de 12 (doze) meses, de relés fotocélulas de 3 pinos para acendimento automático, e demais materiais elétricos que são de uso para manutenção, substituição e instalação de trabalhos elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo, Trânsito e Serviços Urbanos, de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de referência, abaixo relacionados:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

Considerando que a eficiência deve fazer parte da rotina de qualquer área da gestão pública; considerando que a busca pela eficiência energética passa pela modernização da iluminação pública; e, considerando que o objetivo principal de iluminação dos logradouros públicos é fornecer uma visibilidade noturna, rápida, exata, segura e cômoda; o objetivo é descrever os detalhes técnicos de substituição de iluminação pública com luminárias de LED nas ruas urbanas no município. Os relés são aquisição para a substituição imediata dos dispositivos danificados, restabelecendo a automação integral do sistema. A medida visa garantir que as luminárias sejam acionadas estritamente ao anoitecer e desligadas ao amanhecer, mitigando custos operacionais, prolongando a vida útil das lâmpadas e assegurando a devida luminosidade para a segurança dos usuários e do patrimônio público. E por fim, os demais materiais que são complementares para qualquer serviço elétrico.

3. DESCRIÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	300	UN	Luminárias completas (luminária, base e relés todos na mesma peça) tipo pública com tecnologia LED 150W, equipadas obrigatoriamente com chip SMD (não sendo aceitas luminárias com chip On Board-COB). Com alimentação dos LED's em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto de 50.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com certificação, conforme Portaria 20 do INMETRO. As luminárias de LED devem possuir as características técnicas mínimas ou similares conforme as descritas a seguir: Eficiência Luminosa: 145 lm/w; Fluxo luminoso da Luminária: 21.000 lm; Faixa de tensão nominal: 110~220 Vac; Frequência de operação: 50/60Hz;	R\$ 512,09	R\$ 153.627,00

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

			Fator de potência: $\geq 0,95$; Temperatura de operação: -30 à 50°C ; Grau de proteção: IP 66; Grau de impacto: IK 09 Expectativa de vida útil: 50.000h; Índice de reprodução de cores: >70 ; Temperatura de Cor: 5.000K; Acionamento da Luminária: Relé fotoelétrico 1000W, deve atender no mínimo as seguintes especificações: Tensão de entrada 105~305V; Grau de proteção IP 66; Invólucro com proteção contra raios UV; Frequência de entrada 50 ou 60 Hz; Contatos de carga com capacidade para 14.000 operações ou mais; 5 a 15 lux para ligar; 30 lux para desligar; Temperatura de trabalho de -5°C a $+50^{\circ}\text{C}$; Consumo máximo 0,92W; Proteção contra surtos de tensão com varistor tipo 160j; Máxima potência de comando: 1.000W ou 1.800VA; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fixação: Encaixe para tubos de $\varnothing 25\text{mm}$ à $\varnothing 60,3\text{mm}$; Material: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação; Material da lente em policarbonato e/ou proteção UV; Cabo de alimentação com 5 metros ligado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.		
2	800	UN	Relé fotocélula 3 pinos de acendimento automático 1000 w, deve atender no mínimo as seguintes especificações: Tensão de entrada 105~305V; Grau de proteção IP 66; Invólucro com proteção contra raios UV; Frequência de entrada 50 ou 60 Hz; Contatos de carga com capacidade para 14.000 operações ou mais; 5 a 15 lux para ligar; 30 lux para desligar; Temperatura de trabalho de -5°C a $+50^{\circ}\text{C}$; Consumo máximo 0,92W; Proteção contra surtos de tensão com varistor tipo 160j; Máxima potência de comando: 1.000W ou 1.800VA;	R\$ 27,87	R\$ 22.296,00
3	300	M	Fio flexível 10 mm preto	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
4	500	M	Cabo multiplex 2x10 mm	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
5	80	UN	AR- 11 completo	R\$ 43,66	R\$ 3.492,80
6	200	M	Fio paralelo 2x2,5 mm	R\$ 7,79	R\$ 1.558,00
7	500	UN	Conector perfurante plástico 10 mm	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
8	300	UN	Conector perfurante metal 10 mm	R\$ 24,25	R\$ 7.275,00

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

9	100	UN	Fita isolante 10 m	R\$ 6,62	R\$ 662,00
10	20	UN	Refletor 30 W, 2400 lúmens, 80 lm/W, bivolt automático (100V-240V), 120° ângulo, vida útil de 25.000 H, índice de proteção IP20, 6500k branco frio, 4000k branco neutro, 3000k branco quente	R\$ 41,56	R\$ 831,20
11	20	UN	Refletor LED 500 W, 40.000 A 45.000 lúmens, bivolt automático (100V-240V), ângulo de 120°, vida útil estimada de 25.000 a 30.000 h, 6500 k branco frio	R\$ 436,62	R\$ 8.732,40
12	20	UN	Refletor LED 600 W, 48.000 A 54.000 lúmens, bivolt automático (100V-240V), ângulo de 60° e 120°, vida útil estimada de 25.000 a 30.000 h, 6500 k branco frio	R\$ 596,00	R\$ 11.920,00
13	40	UN	Refletor LED 200 W, 14.000 a 16.000 lúmens, 70 a 80 lm/W, bivolt automático (100V-240V), 120° ângulo, vida útil de 25.000 H, índice de proteção IP20, 6500k branco frio, 3000k branco quente	R\$ 173,09	R\$ 6.923,60
14	1000	M	Fio flexível 2,5 mm azul	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
15	1000	M	Fio flexível 2,5 mm verde	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
16	1000	M	Fio flexível 2,5 mm vermelho	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
17	500	M	Fio flexível 4 mm azul	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
18	500	M	Fio flexível 4 mm verde	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
19	500	M	Fio flexível 4 mm vermelho	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00
20	500	M	Fio flexível 6 mm azul	R\$ 7,82	R\$ 3.910,00
21	500	M	Fio flexível 6 mm verde	R\$ 7,82	R\$ 3.910,00
22	500	M	Fio flexível 6 mm vermelho	R\$ 7,82	R\$ 3.910,00
23	500	M	Fio flexível 10 mm azul	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
24	500	M	Fio flexível 10 mm verde	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
25	500	M	Fio flexível 10 mm vermelho	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
26	200	BR	Tubo eletroduto ¾ 3 M	R\$ 25,85	R\$ 5.170,00
27	200	UN	Parafuso galvanizado 4,5x30 mm	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00
28	200	UN	Caixa eletroduto ¾ cinza	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
29	100	UN	Interruptor 3 teclas	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
30	100	UN	Interruptor tomada simples	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
31	100	UN	Interruptor tomada dupla	R\$ 9,69	R\$ 969,00
32	300	UN	Abraçadeira ¾	R\$ 1,85	R\$ 555,00
33	300	UN	Adaptador ¾	R\$ 1,69	R\$ 507,00
34	50	UN	Caixa sobrepor 1p	R\$ 13,51	R\$ 675,50
35	1000	UN	Bucha 6 mm	R\$ 0,31	R\$ 310,00
36	1000	UN	Bucha 8 mm	R\$ 0,53	R\$ 530,00
37	1000	UN	Bucha 10 mm	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
38	1000	UN	Parafuso 6 mm	R\$ 0,32	R\$ 320,00
39	1000	UN	Parafuso 8 mm	R\$ 0,75	R\$ 750,00
40	1000	UN	Parafuso 10 mm	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
41	100	UN	Curva curta ¾	R\$ 6,93	R\$ 693,00

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

42	500	M	Fio flexível 4 mm preto	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00
43	500	M	Cabo PP 750 V 2x2,5 mm	R\$ 9,18	R\$ 4.590,00
44	50	UN	Disjuntor 20 AMP	R\$ 13,45	R\$ 672,50
45	50	UN	Disjuntor 32 AMP	R\$ 14,86	R\$ 743,00
46	50	UN	Tomada dupla sistema X	R\$ 17,42	R\$ 871,00
47	50	UN	Tomada simples sistema X	R\$ 8,51	R\$ 425,50
48	200	M	Fio paralelo 2x1,5 mm	R\$ 4,80	R\$ 960,00
49	500	M	Cabo multiplex alumínio 3x16 mm	R\$ 7,56	R\$ 3.780,00
50	100	UN	Conector perfurante isolado 16 mm	R\$ 24,38	R\$ 2.438,00
51	100	UN	Cinta de aço ¾	R\$ 7,37	R\$ 737,00
52	50	UN	Plug macho	R\$ 7,45	R\$ 372,50
53	50	UN	Plug fêmea	R\$ 9,32	R\$ 466,00
54	200	UN	Tampa caixa eletroduto ¾	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
55	100	UN	Alça preformada 10 mm	R\$ 4,66	R\$ 466,00
TOTAL:					R\$ 324.808,00

4. SERVIÇOS E/OU CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

O bem/produto deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito, após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresente defeito e incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Respeitar o prazo de entrega de 30 (trinta) dias e comunicar a Secretaria solicitante possíveis atrasos nas entregas dos produtos, podendo ser penalizada com as sanções previstas no edital. Respeitar os locais de entrega, pois não serão recebidos materiais em que o endereço de entrega não estiver em conformidade com o endereço indicado pela Secretaria. Entregar a mercadoria de cada empenho no devido endereço indicado pela Secretaria. A empresa deverá identificar cada volume de mercadoria com o número da Nota de Empenhoe número da Nota Fiscal correspondente.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É obrigação de cada Secretaria encaminhar os empenhos e indicar o local onde o material de cada empenho deverá ser entregue. Conferir o material recebido e comunicar possíveis divergências de quantidade e marca. Verificar se o material está em perfeitas condições de uso.

5. ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos serão solicitados conforme demanda de cada órgão/unidade de forma parcelada. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias da emissão da respectiva nota de Empenho, na sede da Secretaria solicitante. O material não será aceito com avarias ou em desacordo com o edital. Despesas de entrega e frete serão por conta da CONTRATADA. Todos os produtos deverão possuir registro no INMETRO sendo obrigatório apresentação de certificado na entrega.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O Contrato/ata terá vigência de 12 (doze) meses.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO:

7.1. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante, essa deverá apresentar os seguintes documentos referentes às luminárias LED:

- a) Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº 20 - INMETRO das luminárias ofertadas.
- b) Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas.
- c) Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto.
- d) Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo de alimentação de 5 metros esteja ligado/conectado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.
- e) Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme Portaria nº 20 - INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
- f) Relatório de ensaio para Interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
- g) Relatório de ensaio conforme LM-80-15 (IESNA) ou LM-79-19 (IESNA), emitido por laboratório oficial, acreditado no INMETRO ou com acreditação internacional ISO/IEC 17025:2005 para fins específicos de ensaios elétricos.
- h) O relatório de ensaio conforme LM-80-15, deverá ser acompanhado de relatório de ensaio comprovando que a temperatura do LED utilizado na luminária (ISTMT) atenda: I - A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80; II - A localização do ponto TMP deve ser igual para ISTMT, relatório da LM-80 e com a especificação do local pelo fabricante; III - A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80.

7.2. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO RELÉ FOTO ELETRÔNICO

Para fins de comprovação das características do relé fotoeletrônico ofertado pela licitante, essa deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos emitidos por laboratórios acreditados ao INMETRO, referentes ao relé fotoeletrônico:

- a) Ensaio de operação com no mínimo 30.000 ciclos;
- b) Ensaio de limite de funcionamento;
- c) Ensaio de comportamento à 70°C;
- d) Ensaio de impacto;
- e) Ensaio de resistência UV;
- f) Ensaio de resistência mecânica;
- g) Ensaio de resistência a corrosão;
- h) Ensaio de resistência a magnetização;
- i) Ensaio de grau de proteção;
- j) Ensaio de aderência a gaxeta;
- k) Ensaio de impulso combinado de tensão 0,6/10kV;
- l) Ensaio de consumo de energia;
- m) Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto.

Santo Antônio do Planalto, 28 de julho de 2026.

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Avenida Jorge Muller, 1.075, inscrita no CNPJ sob nº. 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **VILSON ALTAMNN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, neste ato denominado CONTRATANTE, e _____ empresa com sede _____, portador do CNPJ nº _____, representado por _____ portador do CPF _____ e CI _____ neste ato denominado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato/ata de compra e venda de bem móvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. A presente ata de registro de preços será regida pelas disposições da Lei 14.133/2021 e, ainda pelas normas atinentes à Compra e Venda constante do artigo 481 e seguintes do Código Civil e pelas demais normas aplicáveis, do mesmo código, pelo Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que for aplicável e pelas disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo Administrativo nº 047/2026 e, ainda, pela proposta do VENDEDOR(a).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos e luminárias de led para iluminação pública, novos, sem uso conforme solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo, Trânsito e Serviços Urbanos, o qual ocorrerá nos termos das especificações e condições especificadas neste edital e Termo de Referência, como se segue:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca

Total do fornecedor:

2.2. A aquisição será realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo, Trânsito e Serviços Urbanos, em até 30 (trinta) dias após o pedido em dia e horário de expediente, sito a Rua Henrique Altmann, 244, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS.

2.3. As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

2.4. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos, objeto deste contrato/ata, que possa comprometer a sua qualidade.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

2.6. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato/ata são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.7. O bem/produto será recebido de forma provisória, onde será inspecionado por Servidor Municipal/Técnico, verificando, no prazo de 5 (cinco) dias, se o objeto atende às exigências do Edital bem como às características da proposta vencedora, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, ou recebido de forma definitiva.

2.4 Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

3.1.2. Emitir todos os documentos necessários, nos moldes e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº. **020/2026**;

3.1.3. Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. **017/2023**, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato/ata;

3.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos servidores.

3.1.5. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato/ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Efetuar a entrega produto em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital que originou este contrato/ata e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

4.1.2. Cumprir os prazos estipulados;

4.1.3. Comprovar, sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

4.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo produto até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais;

4.1.4. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este contrato/ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

5.1. Os produtos bem como suas condições de garantias técnicas devem satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações consoantes do Edital de Licitação que originou o contrato/ata. Os produtos ofertados possuem garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

5.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á durante o período de garantia, atendendo sempre as recomendações do fabricante, conforme determina a especificação do produto, durante o prazo da garantia de fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da respectiva Ata.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

7.1. Pela aquisição do produto o **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ _____ (___), conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 020/2026, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo fiscal do contrato/ata, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

0305.25.752.0067.2044.33903000000000.2500.0.22809.5 MATERIAL DE CONSUMO

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento deverá ser efetuado através, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do objeto, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até (10) dias úteis do mês subsequente, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário.

9.2. Será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo.

9.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

9.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Santo Antônio do Planalto/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato/ata, n.º do Pregão, e/ou n.º do convênio, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega do produto, a contar da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa;

10.2. O objeto do presente contrato/ata deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, na Rua Henrique Altmann, 244, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS durante horário de expediente; compreendido entre as 07h45min às 11h45min e 13h30min às 17h30min;

10.3. O produto será recebido provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do produto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto deste Termo.

10.2.1. Após o recebimento o fiscal de contrato/ata, verificará o mesmo num prazo de até 05 (cinco) dias mediante emissão de aceite, e, estando em desacordo com o objeto contratado, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

10.2.2. A entrega e o recebimento só serão considerada definitiva a partir do momento que for atestada pelo fiscal de contrato/ata, e ser exatamente o objeto previsto no termo de referência do edital.

10.2.3. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

10.2.4. Verificada alguma desconformidade com o objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

10.3. O produto objeto do presente contrato/ata, na entrega deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Não serão aceitos em casos específicos

10.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, em conformidade com o item 19.4 do edital que originou o presente contrato/ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÔNUS E ENCARGOS:

11.1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato/ata, que se destinem à aquisição do objeto, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos equipamentos, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização será de responsabilidade do Secretário(a) responsável da pasta, por servidor devidamente nomeado para esta função, que exercerão rigoroso controle.

12.2. Os produtos entregues serão examinados(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos produtos, fica a contratada obrigada a troca dos mesmos, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a comunicação formal da contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2. Executar o contrato/ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.3. Executar o contrato/ata com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/ata, após os quais será considerado como inexecução contratual;

13.1.4. Inexecução parcial do contrato/ata: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/ata;

13.1.5. Inexecução total do contrato/ata: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/ata;

13.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato/ata.

13.2. Desrespeito aos prazos referentes à manutenção, durante a garantia, será aplicada multa 0,2 % (vinte décimos) por cento do valor do contrato/ata a cada 24 horas de atraso, até o limite de 240 horas, após este período será considerado inexecução parcial.

13.3. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato/ata, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer indenizatório, nos seguintes casos:

14.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato/ata;

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

14.1.2. O atraso injustificado no fornecimento dentro do prazo estipulado;

14.1.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATADA**;

14.1.4. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato/ata;

14.1.5. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**, alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato/ata;

14.2. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes contratantes, de acordo com o art. 1050, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro;

14.3. Serão, ainda, causas ensejadoras da rescisão contratual, outras previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que passam a fazer parte integrante deste contrato/ata, independente da transcrição, as quais a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;

14.4. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato/ata deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **007/2025**, regendo-se pelas normas da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam às partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Carazinho/RS para as questões dele resultantes ou de sua execução, com a expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato/ata de fornecimento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, RS, __ DE ____ DE 2026.

CONTRATANTE
VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

CONTRATADO

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico n.º 020/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	300	UN	Luminárias completas (luminária, base e relés todos na mesma peça) tipo pública com tecnologia LED 150W, equipadas obrigatoriamente com chip SMD (não sendo aceitas luminárias com chip On Board-COB). Com alimentação dos LED's em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto de 50.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com certificação, conforme Portaria 20 do INMETRO. As luminárias de LED devem possuir as características técnicas mínimas ou similares conforme as descritas a seguir: Eficiência Luminosa: 145 lm/w; Fluxo luminoso da Luminária: 21.000 lm; Faixa de tensão nominal: 110~220 Vac; Frequência de operação: 50/60Hz; Fator de potência: $\geq 0,95$; Temperatura de operação: -30 à 50°C; Grau de proteção: IP 66; Grau de impacto: IK 09 Expectativa de vida útil: 50.000h; Índice de reprodução de cores: >70; Temperatura de Cor: 5.000K; Acionamento da Luminária: Relé fotoelétrico 1000W, deve atender no mínimo as seguintes especificações: Tensão de entrada 105~305V; Grau de proteção IP 66; Invólucro com proteção contra raios UV; Frequência de entrada 50 ou 60 Hz; Contatos de carga com capacidade para 14.000 operações ou		

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

			mais; 5 a 15 lux para ligar; 30 lux para desligar; Temperatura de trabalho de - 5°C a +50°C; Consumo máximo 0,92W; Proteção contra surtos de tensão com varistor tipo 160j; Máxima potência de comando: 1.000W ou 1.800VA; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm; Material: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação; Material da lente em policarbonato e/ou proteção UV; Cabo de alimentação com 5 metros ligado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.		
2	800	UN	Relé fotocélula 3 pinos de acendimento automático 1000 w, deve atender no mínimo as seguintes especificações: Tensão de entrada 105~305V; Grau de proteção IP 66; Invólucro com proteção contra raios UV; Frequência de entrada 50 ou 60 Hz; Contatos de carga com capacidade para 14.000 operações ou mais; 5 a 15 lux para ligar; 30 lux para desligar; Temperatura de trabalho de - 5°C a +50°C; Consumo máximo 0,92W; Proteção contra surtos de tensão com varistor tipo 160j; Máxima potência de comando: 1.000W ou 1.800VA;		
3	300	M	Fio flexível 10 mm preto		
4	500	M	Cabo multiplex 2x10 mm		
5	80	UN	AR- 11 completo		
6	200	M	Fio paralelo 2x2,5 mm		
7	500	UN	Conector perfurante plástico 10 mm		
8	300	UN	Conector perfurante metal 10 mm		
9	100	UN	Fita isolante 10 m		
10	20	UN	Refletor 30 W, 2400 lúmens, 80 lm/W, bivolt automático (100V-240V), 120° ângulo, vida útil de 25.000 H, índice de proteção IP20, 6500k branco frio, 4000k branco neutro, 3000k branco quente		
11	20	UN	Refletor LED 500 W, 40.000 A 45.000 lúmens, bivolt automático (100V-240V), ângulo de 120°, vida útil estimada de 25.000 a 30.000 h, 6500 k branco frio		
12	20	UN	Refletor LED 600 W, 48.000 A 54.000 lúmens, bivolt automático (100V-240V),		

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

			ângulo de 60° e 120°, vida útil estimada de 25.000 a 30.000 h, 6500 k branco frio		
13	40	UN	Refletor LED 200 W, 14.000 a 16.000 lúmens, 70 a 80 lm/W, bivolt automático (100V-240V), 120° ângulo, vida útil de 25.000 H, índice de proteção IP20, 6500k branco frio, 3000k branco quente		
14	1000	M	Fio flexível 2,5 mm azul		
15	1000	M	Fio flexível 2,5 mm verde		
16	1000	M	Fio flexível 2,5 mm vermelho		
17	500	M	Fio flexível 4 mm azul		
18	500	M	Fio flexível 4 mm verde		
19	500	M	Fio flexível 4 mm vermelho		
20	500	M	Fio flexível 6 mm azul		
21	500	M	Fio flexível 6 mm verde		
22	500	M	Fio flexível 6 mm vermelho		
23	500	M	Fio flexível 10 mm azul		
24	500	M	Fio flexível 10 mm verde		
25	500	M	Fio flexível 10 mm vermelho		
26	200	BR	Tubo eletroduto ¾ 3 M		
27	200	UN	Parafuso galvanizado 4,5x30 mm		
28	200	UN	Caixa eletroduto ¾ cinza		
29	100	UN	Interruptor 3 teclas		
30	100	UN	Interruptor tomada simples		
31	100	UN	Interruptor tomada dupla		
32	300	UN	Abraçadeira ¾		
33	300	UN	Adaptador ¾		
34	50	UN	Caixa sobrepor 1p		
35	1000	UN	Bucha 6 mm		
36	1000	UN	Bucha 8 mm		
37	1000	UN	Bucha 10 mm		
38	1000	UN	Parafuso 6 mm		
39	1000	UN	Parafuso 8 mm		
40	1000	UN	Parafuso 10 mm		
41	100	UN	Curva curta ¾		
42	500	M	Fio flexível 4 mm preto		
43	500	M	Cabo PP 750 V 2x2,5 mm		
44	50	UN	Disjuntor 20 AMP		
45	50	UN	Disjuntor 32 AMP		
46	50	UN	Tomada dupla sistema X		
47	50	UN	Tomada simples sistema X		
48	200	M	Fio paralelo 2x1,5 mm		
49	500	M	Cabo multiplex alumínio 3x16 mm		
50	100	UN	Conector perfurante isolado 16 mm		
51	100	UN	Cinta de aço ¾		
52	50	UN	Plug macho		
53	50	UN	Plug fêmea		
54	200	UN	Tampa caixa eletroduto ¾		

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

55	100	UN	Alça preformada 10 mm		
				TOTAL:	

2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2026

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita@santantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.